

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL 066/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que “Dispõe sobre a obrigação de implantação de projeto de arborização em condomínio de Sorocaba e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende obrigar os condomínios residenciais, comerciais e similares a apresentarem projeto de arborização de suas áreas internas, externas e espaços livres, como condição para aprovação do projeto de instalação do condomínio.

Verifica-se que a proposição está em consonância com o nosso direito positivo, visto que encontra respaldo na Constituição Federal (art. 30, VIII) e no Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial do Município de Sorocaba (art. 2º, III e art. 53, §1º, I).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 22 de março de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro-Relator